

Contrato de Aquisição de Bens denominados DM CLINICO - GERADOR DUPLA CAMARA C/ ADAPTAÇÃO FREQUENCIA (DDDR) C/ELECTRODO, Ref.ª 12/6499/22, a celebrar na sequência da adjudicação de 06-04-2022, com minuta aprovada no ato de adjudicação: Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE, com sede na Av. Rei D. Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo Sr. [REDACTED], Presidente do Conselho de Administração, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/02, doravante designado de 1.º Outorgante ou CHTV e BOSTON SCIENTIFIC PORTUGAL -DISPOSITIVOS MÉDICOS,LDA, com sede na Rua Prof. Carlos Mota Pinto, N.º 9-4º-A1-1070-374 Lisboa, pessoa coletiva n.º 504 988 964, representada pelo(s) Sr(s). [REDACTED], titular do C.C. [REDACTED], com poderes para o ato, doravante designado de 2.º Outorgante ou BOSTON SCIENTIFIC PORTUGAL -DISPOSITIVOS MÉDICOS,LDA.

1. Objeto e Quantidades – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Bens descritos e quantidades indicadas no anexo I, com as exigências específicas descritas no concurso ref.ª 12/6499/22.

2. Preços – Os preços são válidos pelo período de 2 meses, após notificação de adjudicação ou até execução das quantidades adjudicadas, pelo valor total de 19.300,00 € s/ IVA incluído. As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E.P.E., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

3. Local de entrega – O objeto deste contrato será entregue no CHTV, EPE, na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 08:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

4. Obrigações do CHTV – O CHTV compromete-se ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura.

5. Penalidades – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil o Hospital poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Serão adquiridos os bens em falta a outros fornecedores, ficando a diferença de preço prejudicial ao Hospital a cargo do adjudicatário faltoso;
- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.
- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, o Hospital poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.
- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.
- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

6. Duração do contrato – O presente contrato vigorará até à execução das quantidades contratadas ou até 2 meses.

7. Gestor do contrato – Nos termos do nº1 do artigo 290 A do CCP, designa-se como gestor do contrato [Assinatura Qualificada], Coordenador do SAL.

8. Cabimento e Compromissos – A despesa decorrente do presente contrato no montante global com IVA de 20.458,00€ tem cabimento na(s) rubrica(s) 312626. O compromisso será indicado nas encomendas de fornecimentos respetivos.

9. Disposições complementares – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

10. Foro competente – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia e qualquer outro.

Viseu, 7 de abril de 2022

1º Outorgante

2º Outorgante

[Assinatura
Qualificada]

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada]
Date: 2022.06.29 18:18:26
+02'00'

(O Presidente do C.A.)

Assinado por: [Assinatura Qualificada]
Num. de Identificação: [Assinatura Qualificada]
Data: 2022.06.30 12:29:08+01'00'
Certificado por: Diário da República Eletrónico.
Atributos certificados: Presidente do Conselho de
Administração do Centro Hospitalar Tondela
Viseu, EPE - Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P.



CHAVE MÓVEL

Anexo I

Concurso	Designação				Estado				
Designação Fornecedor									
Lote	Designação lote			Preço base	Ref. externa	Val. Forn	Total Adj. S/IVA		
Cód. Artigo	Designação Artigo				Iva	Unidade	Cód ACSS		
	Pos					Qtd. Conc.			
		Ref. Forn.	Emb. Forn	Prazo	PUnit S/iva	Iva	Qtd. Adj.	Valor Adj S/iva	
Ajuste Direto Geral - Prod. Clínico									
12/00006499/ 2022		DM CLINICO - GERADOR DUPLA CAMARA C/ ADAPTAÇÃO FREQUENCIA (DDDR) C/ELECTRODO				60-Descarregado		19.300,00	
BOSTON SCIENTIFIC		PORTUGAL -DISPOSITIVOS MÉDICOS,LDA							
260007016		GERADOR DUPLA CAMARA C/ ADAPTAÇÃO FREQUENCIA (DDDR) C/ ELECTRODO				6	UNIDADE		
	1					10,000	10,000	19.300,00	
		varias			2	1.930,000000	6	10,000	19.300,00
de Contas:									
111		De Eletromedicina						19.300,00	
		312626	Próteses					19.300,00	
								19.300,00	

